



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

P M S G A

Folha: _____

Assinatura _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1711220011.0207 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA DENILSON BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo Aditivo conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal Chefe de Gabinete Civil, o Senhor **MAGNUS KEYBY SOUZA BATISTA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 82903727449, portador da cédula de identidade n. 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Amintas Barros, 3003, Residencial Porto das Dunas, Bloco N, apto 104 - Nova Descoberta - Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DENILSON BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 21.794.278/0001-58, com sede na Av. João Medeiros Filho, nº 450 - Igapó, Natal/RN - CEP: 59.104-095, TEL.: 98718-0444, neste ato representada pelo seu proprietário **Denilson Bezerra de Medeiros Palhares**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.876.143, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 010.091.364-45, residente e domiciliado em Rua Carlos Gomes, nº 183 - Jardim Lola - CEP: 59.290-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO a necessidade de alteração do prazo inicialmente acertado, conforme justificativa da Autoridade Municipal, CONSIDERANDO, também, as determinações contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTE celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Nº. 1711220011.0207, celebrado em 20/04/2018, referente ao Pregão Presencial nº 009/2018., mediante as cláusulas e condições seguintes:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário Chefe do Gabinete Civil sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente a prestação de serviços de lavagem de veículos, do Gabinete Civil e demais Secretarias Municipais, em veículos da frota pertencente ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica estabelecido para o presente termo aditivo o valor total de **R\$ 38.605,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinco mil reais)**, conforme planilha a seguir para o período de 12 (doze) meses:

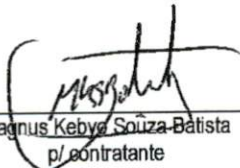
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
909130	Lavagem simples/rápida de veículos leves	330	Serv	35,50	11.715,00
909131	Lavagem completa/geral de veículos leves	115	Serv	45,00	5.175,00
909132	Lavagem simples/rapida de veículo do tipo micro onibus	75	Serv	80,00	6.000,00
909133	Lavagem completa/geral de veículos do tipo micro ônibus	85	Serv	111,00	9.435,00
909134	Lavagem simples/rápida de veículos tipo van	75	Serv	52,00	3.900,00
909135	Lavagem completa/geral de veículos do tipo van	35	Serv	68,00	2.380,00
Total					R\$ 38.605,00

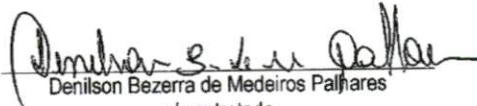
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 1711220011.0207, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2018.


Magnus Keyby Souza Batista
p/ contratante


Denilson Bezerra de Medeiros Palhares
p/ contratada